

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.510

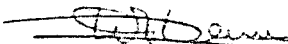
Autoriza aprovação de planta para ampliação da Associação da Igreja Metodista de Poços de Caldas.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar ao órgão competente, aprovar projeto de ampliação de construção da Associação da Igreja Metodista de Poços de Caldas, situada na Rua São Paulo, 302, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 59/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de junho de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO  
PRESIDENTE

Publicada no Jornal da Cidade, em 15 de junho de 1989  
Processado nº 59 - ano 1989